



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES

Pregão Eletrônico nº 018/2026	Abertura em 10 de agosto de 2026 às 09:00 horas no sítio www.licitanet.com.br
--------------------------------------	--

Objeto
Contratação de empresa especializada para ministrar Aulas de Dança e de Atividades de Condicionamento Físico em diferentes bairros e espaços públicos do município de Açailândia/MA, de acordo com as exigências, especificações e quantitativos previstos neste edital e seus anexos.

Valor Total Estimado
R\$ 267.980,76 (duzentos e sessenta e sete mil novecentos e oitenta reais e setenta e seis centavos).

Registro de Preços?	Adjudicação	Itens com disputa exclusiva ME/EPP?	Itens com ampla disputa?
Não	Global	Não	Sim

Modo de disputa	Intervalo mínimo entre lances	Dec. Municipal 150/2021?	Instrumento Contratual
Aberto e Fechado	R\$ 100,00	Sim	Nota de empenho / Contrato

Prazo para envio da proposta ajustada ao último lance ou ao valor negociado
Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.

Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações
Até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico para o endereço www.licitanet.com.br .

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
E-mail: desporto@acailandia.ma.gov.br
Página 1/62



Documento assinado eletronicamente por **Luan Jarnel dos Reis Moreira, Secretário Municipal de Esporte**, em 14/07/2026 09:20:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-6413674813172.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Açailândia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com modo de disputa **"ABERTO e FECHADO"**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** que realizará no dia **10 de agosto de 2026 às 09h:00 (nove horas)** horário de Brasília, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a Contratação de empresa especializada para ministrar Aulas de Dança e de Atividades de Condicionamento Físico em diferentes bairros e espaços públicos do município de Açailândia/MA, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados), Decretos Municipais e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. Do acesso ao edital e do local de realização:

1.2.1. O Edital está disponível gratuitamente nos sítios <https://www.acailandia.ma.gov.br/licitacoes> e <https://www.licitanet.com.br>.

1.2.2. O certame será realizado por meio do Sistema do LICITANET, no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br>

1.3. **Referência de tempo:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de Brasília/DF.

1.4. Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Agente/Pregoeiro em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para ministrar Aulas de Dança e de Atividades de Condicionamento Físico em diferentes bairros e espaços públicos do município de Açailândia/MA.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4. O valor estimado máximo para a contratação pretendida é de R\$ 267.980,76 (duzentos e sessenta e sete mil novecentos e oitenta reais e setenta e seis centavos), o valor total estimado supramencionado é proveniente de pesquisas de preços praticados no mercado, conforme mapa de apuração exarado pelo DEPARTAMENTO DE COMPRAS.

2.5. Em caso de divergência entre a descrição e unidades de medida dos itens no sistema do Licitanet e no termo de referência, prevalecerá este último, para fins de elaboração da proposta de preços.

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
E-mail: desporto@acailandia.ma.gov.br
Página 2/62



Documento assinado eletronicamente por **Luan Jarnel dos Reis Moreira, Secretário Municipal de Esporte**, em 14/07/2026 09:20:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-6413674813172.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açailândia/MA, classificada conforme abaixo especificado:

Órgão	02 - Poder Executivo
Unidade	15 – Secretaria Municipal de Esporte
Função	27.122.0028.2164.0000
Projeto/Atividade	Manutenção da Secretaria de Esporte
Nat. da Despesa	3,3,90,39,00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	500 – Recursos não Vinculados de Impostos

4. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. A impugnação e os pedidos de esclarecimentos sobre este Edital somente serão respondidos quando solicitados ao Agente/Pregoeiro de Contratação, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, exclusivamente em campo próprio na plataforma **LICITANET**.

4.4. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente/pregoeiro de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.8. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

5. DO CREDENCIAMENTO E DAS RESPONSABILIDADE DO USO DO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no LICITANET, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no LICITANET poderá ser iniciado no Portal de Compras do LICITANET, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
E-mail: desporto@acailandia.ma.gov.br
Página 3/62





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES

- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 5.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.7. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações e mensagens no sistema eletrônico, durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.8. Nos casos de dificuldades ou falhas no acesso ao sistema, desconexões, erros de autenticação ou bloqueio de acesso, não caberá ao órgão promotor da licitação a responsabilidade sobre a prestação de suporte ou por eventuais perdas decorrentes da perda de negócios diante da impossibilidade de acesso.
- 5.9. Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido para MEI), deverão identificar o seu enquadramento, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.
- 5.10. O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento do cadastramento de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 6.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital e seus anexos e que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 6.2. Para participar deste Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema de PREGÃO ELETRÔNICO através do site <http://www.licitanet.com.br>
- 6.3. não estejam sob processo de falência;
- 6.3.1. É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;
- 6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
E-mail: desporto@acailandia.ma.gov.br
Página 4/62



Documento assinado eletronicamente por **Luan Jarnel dos Reis Moreira, Secretário Municipal de Esporte**, em 14/07/2026 09:20:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-6413674813172.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES

uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema de PREGÃO ELETRÔNICO relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.7. Para os itens cuja a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a obtenção do benefício previsto em lei, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Decreto Municipal nº136 de 2015.

6.9. Não poderão disputar esta licitação:

6.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.9.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.9.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.9.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.9.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
E-mail: desporto@acailandia.ma.gov.br

Página 5/62



Documento assinado eletronicamente por **Luan Jarnel dos Reis Moreira, Secretário Municipal de Esporte**, em 14/07/2026 09:20:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](http://www.acailandia.ma.gov.br/validar/). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-6413674813172.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES

- 6.9.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 6.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 6.9.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.10. O impedimento de que trata o item 6.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.10.2 e 6.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 6.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 6.13. O disposto no item 6.10.2 e 6.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 6.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 6.15. A vedação de que trata o item 7.8.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 7.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de acesso ao Portal: licitanet.com.br.
- 7.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
E-mail: desporto@acailandia.ma.gov.br
Página 6/62





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES**

sistema, que:

7.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (caso exigível)

7.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.5 ou 7.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
E-mail: desporto@acailandia.ma.gov.br
Página 7/62





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES**

da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 10.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.15. Será estabelecido prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação da proposta.

7.16. A apresentação dos documentos de Habilitação será exigida apenas do(s) licitante(s) vencedor (s) com base no Art. 63 inciso II da lei 14133/2021. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total do item;

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
E-mail: desporto@acailandia.ma.gov.br
Página 8/62



Documento assinado eletronicamente por **Luan Jarnel dos Reis Moreira, Secretário Municipal de Esporte**, em 14/07/2026 09:20:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-6413674813172.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES

- 8.1.2. Marca (SE FOR O CASO);
- 8.1.3. Modelo (SE FOR O CASO);
- 8.1.4. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 8.1.5. Em se tratando de produtos de fabricação da empresa, os campos marca e modelo deverão ser preenchidos sem identificar o titular da proposta; (Exemplo: a palavra “marca própria”).
- 8.1.6. Os preços deverão ser cotados com até 02 (dois) dígitos após a vírgula;
- 8.1.7. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
E-mail: desporto@acailandia.ma.gov.br
Página 9/62



Documento assinado eletronicamente por **Luan Jarnel dos Reis Moreira, Secretário Municipal de Esporte**, em 14/07/2026 09:20:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-6413674813172.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES

- 9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem) reais.
- 9.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 9.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 9.11. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 9.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 9.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
E-mail: desporto@acailandia.ma.gov.br
Página 10/62



Documento assinado eletronicamente por **Luan Jarnel dos Reis Moreira, Secretário Municipal de Esporte**, em 14/07/2026 09:20:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-6413674813172.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES

vinde e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.18. Com objetivo de fomentar o mercado regional e local, em cumprimento ao que determina o Decreto Municipal nº 150, de 04 de agosto de 2021, as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na Região do Carajás, conforme a Lei Complementar Estadual nº 108/2007, que apresentarem preço final superior em até 10% do menor preço ofertado terão preferência para contratação.

9.18.1. No caso especificado e nas condições mencionadas no subitem 10.18, terão prioridade sobre as demais, as empresas sediadas no território do Município de Açailândia, estado do Maranhão.

9.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
E-mail: desporto@acailandia.ma.gov.br
Página 11/62





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES

- 9.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 9.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 9.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 9.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 9.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 9.19.2.2. empresas brasileiras;
- 9.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;
- 9.19.2.5. Persistindo o empate será realizado sorteio (Acórdão 723/2024 TCU).
- 9.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.20.1. negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de desclassificação.
- 9.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
E-mail: desporto@acailandia.ma.gov.br
Página 12/62





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES

9.20.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.21. A proposta final READEQUADA deverá conter:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, conta bancária contendo os dados para bancários da empresa, telefone para contato, endereço de e-mail e dados do representante legal da empresa;
- b) Número do Pregão e do Processo;
- c) Marca e Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas deste Edital;
- d) Preço unitário, total e valor global, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem social, previdenciária, trabalhista, securitária e tributária.
- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- f) A proposta deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor (pessoa jurídica) para fins de pagamento, bem como todos os dados de identificação do representante legal da empresa que assinará o Contrato.

9.22. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.23. É facultado ao Agente/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.24. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (sendo o caso), vinculam a Contratada.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- c) Lista de Fornecedores Penalizados mantida pelo Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Açailândia, no seguinte endereço: (<https://acailandia.ma.gov.br/transparencia/sancao-empresas>).

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992.

10.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
E-mail: desporto@acailandia.ma.gov.br
Página 13/62





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES

Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

10.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.2.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 6.8 e 7.6 deste edital.

10.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente/pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 26 a 33, do **DECRETO MUNICIPAL Nº 23 DE 22 DE JANEIRO DE 2024**.

10.6. Para julgamento das propostas será adotado critério de menor preço global.

10.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.7.1. Contiver vícios insanáveis;

10.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.8. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 40% (quarenta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

10.9. Para fins de julgamento das propostas, com fulcro no DECRETO MUNICIPAL Nº 27, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022, serão considerados dentre outros meios idôneos a serem julgados pelo Pregoeiro, os seguintes:

10.9.1. Notas fiscais eletrônica de entrada do produto ou serviço licitado;

10.9.2. Notas fiscais eletrônica de saída do produto ou serviço licitado;

10.9.3. Cupons fiscais;

10.9.4. Conhecimento de Transporte Eletrônico (CTe);

10.9.5. Conhecimento de Transporte Para Fretamento e outros serviços – (CTe e OS);

10.9.6. Manifesto de documentos fiscais eletrônicos;

10.9.7. Livro caixa da empresa;

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
E-mail: desporto@acailandia.ma.gov.br
Página 14/62



Documento assinado eletronicamente por **Luan Jarnel dos Reis Moreira, Secretário Municipal de Esporte**, em 14/07/2026 09:20:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-6413674813172.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES

- 10.9.8. Declaração de imposto de renda pessoa jurídica IRPJ;
- 10.9.9. Documento idôneo que comprove a execução do objeto licitado com outros entes públicos.
- 10.10. Os referidos documentos do item 10.9.1, 10.9.2 e 10.9.3 deverão apresentar validade jurídica, e ter sido emitidos antes da abertura deste certame e limitados a no máximo de 120 (cento e vinte) dias antes da abertura deste.
- 10.11. Além dos documentos descritos no caput deste artigo, ficará a critério do Pregoeiro, a exigência de outros meios idôneos que comprovem a execução do objeto licitado.
- 10.12. O licitante que arrematar item ou lote que represente o valor de 40% (quarenta por cento) inferior ao cotado pela administração pública, deverá apresentar seguro garantia antes da assinatura do contrato, objetivando o fiel cumprimento do objeto licitado.
- 10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o prazo para entrega das amostras.
- 10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Termo de Referência, a proposta da licitante será recusada.
- 10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pela primeira classificada não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pela segunda classificada. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência, quando for o caso.

11.DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.
- 11.2. Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 11.2.1. O licitante deverá apresentar os documentos para sua habilitação especificados a seguir, com validade vigente à data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega ou solicitação de documento" em substituição.
- 11.2.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.
- 11.2.3. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.
- 11.2.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes,

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
E-mail: desporto@acailandia.ma.gov.br
Página 15/62



Documento assinado eletronicamente por **Luan Jarnel dos Reis Moreira, Secretário Municipal de Esporte**, em 14/07/2026 09:20:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-6413674813172.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES

salvo aqueles legalmente permitidos.

11.2.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.2.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

11.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.3.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o **art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971**.

11.3.8.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
E-mail: desporto@acailandia.ma.gov.br
Página 16/62





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES

11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.4.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

11.4.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

11.4.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

11.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
E-mail: desporto@acailandia.ma.gov.br
Página 17/62



Documento assinado eletronicamente por **Luan Jarnel dos Reis Moreira, Secretário Municipal de Esporte**, em 14/07/2026 09:20:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-6413674813172.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES

11.4.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

11.4.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

11.4.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei.

11.4.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.4.10. Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal no sistema do provedor), a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração de vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.4.11. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

12.4.12. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

11.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

11.5.2. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório.

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
E-mail: desporto@acailandia.ma.gov.br
Página 18/62



Documento assinado eletronicamente por **Luan Jarnel dos Reis Moreira, Secretário Municipal de Esporte**, em 14/07/2026 09:20:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-6413674813172.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES

11.5.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.5.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.5.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

a) Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, devidamente identificado com nome e registro no CRC, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos, com memória de cálculo, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC) extraídos do último balanço patrimonial, observado o item 1.5.2, da seguinte forma: (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, § 1º)

ILG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
	cujo resultado deverá ser superior ou igual a 1,00

ISG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
	cujo resultado deverá ser superior ou igual a 1,00

ILC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
	cujo resultado deverá ser superior ou igual a 1,00

a.1. O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

a.2. O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

a.3. O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

a.4. Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado "maior ou igual a 1" é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

a.5. O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

11.5.6. As empresas, que apresentarem qualquer dos índices acima, resultado inferior a 1

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
E-mail: desporto@acailandia.ma.gov.br
Página 19/62





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES**

(um), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

11.5.7. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

11.6. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.6.1. A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de forma satisfatória e sem restrições, objeto pertinente e compatível com o objeto da licitação.

11.6.2. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário. O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

11.6.3. Apresentar Declaração indicando equipe técnica e o profissional que será o responsável técnico.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarada a vencedora e decorrida a fase de regularização fiscal e/ou trabalhista da licitante beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
E-mail: desporto@acailandia.ma.gov.br
Página 20/62



Documento assinado eletronicamente por **Luan Jarnel dos Reis Moreira, Secretário Municipal de Esporte**, em 14/07/2026 09:20:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](http://Decreto%20n%208.539%20de%208%20de%20outubro%20de%202015). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-6413674813172.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES

12.4.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.4.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitanet.com.br.

12.12. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados fora do Sistema LICITANET.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos a Autoridade Competente realizará a adjudicação e homologação dos itens/lotes da licitação aos seus respectivos vencedores.

14. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

14.1. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Açailândia o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

14.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

14.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

14.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

14.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
E-mail: desporto@acailandia.ma.gov.br
Página 21/62



Documento assinado eletronicamente por **Luan Jarnel dos Reis Moreira, Secretário Municipal de Esporte**, em 14/07/2026 09:20:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-6413674813172.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata/contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma LICITANET, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais e e-mail atualizados.

16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. Durante a vigência da Licitação, a Administração poderá convocar o licitante beneficiário para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato ou outro Instrumento Equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.

16.1.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

16.1.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;

16.2. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. Se licitante beneficiário convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
E-mail: desporto@acailandia.ma.gov.br
Página 22/62





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES**

16.3.1. Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado a executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro, poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as MEI / ME / EPP, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

16.4. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.5. Demais regras acerca da contratação serão estabelecidas no Termo do Contrato.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Anexo I - Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. As sanções administrativas são as estabelecidas na Minuta do Contrato.

21. DO FORO

21.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Açailândia/MA, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
E-mail: desporto@acailandia.ma.gov.br
Página 23/62





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES

do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.6. Além do endereço www.licitanet.com.br, o Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.acailandia.ma.gov.br/home>, acessando Portal Transparência > Licitações > Licitações em andamento.

22.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.7.1. ANEXO I - Termo de Referência

22.7.2. ANEXO II – Minuta do Termo de Contrato;

22.7.3. ANEXO III – Modelo de Proposta;

22.7.4. ANEXO IV – Modelo da declaração comprovando que a empresa licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

22.7.5. ANEXO V- Modelo de declaração de enquadramento;

22.7.6. ANEXO VI – Modelo da Ordem de Fornecimento;

22.7.7. ANEXO VII – Modelo do Termo de Recebimento Provisório;

22.7.8. ANEXO VIII – Modelo do Termo de Recebimento Definitivo.

Município de Açailândia, Estado do Maranhão em 14 de julho de 2026.

Luan Jarnel dos Reis Moreira
Secretaria Municipal de Esportes
Portaria nº 00011/2025-GAB

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
E-mail: desporto@acailandia.ma.gov.br
Página 24/62



Documento assinado eletronicamente por **Luan Jarnel dos Reis Moreira, Secretário Municipal de Esporte**, em 14/07/2026 09:20:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-6413674813172.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para ministrar Aulas de Dança e de Atividades de Condicionamento Físico em diferentes bairros e espaços públicos do município de Açailândia/MA.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, especialmente no seu art. 6º, inciso XLI, que define os elementos obrigatórios do Termo de Referência, e no art. 28, que determina que toda contratação deve ser precedida de planejamento, amparado em Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Documento de Formalização da Demanda (DFD).

2.2. Em atendimento ao planejamento da contratação, foram observadas as exigências constantes no Decreto Municipal nº 20/2024, que regulamenta, no âmbito do Município de Açailândia-MA, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e demais instrumentos da fase preparatória. O decreto determina que o ETP contenha a descrição da necessidade, requisitos, levantamento de mercado, solução como um todo e justificativas técnicas e econômicas (arts. 3º a 6º).

2.3. A contratação também se ampara no Documento de Formalização da Demanda – DFD, apresentado pela Secretaria Municipal de Esportes - SEMES, que identifica a necessidade administrativa, delimita o objeto e justifica a inexistência de capacidade operacional interna para o atendimento da demanda.

2.4. Ainda, observa-se o Estudo Técnico Preliminar (ETP), que caracteriza o interesse público, demonstra a viabilidade técnica da solução, avalia alternativas existentes no mercado e justifica a escolha pela contratação direta, atendendo ao art. 5º do Decreto Municipal nº 20/2024 e ao art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.5. A forma de execução e a estrutura contratual atendem também às disposições do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que estabelece os princípios que regem as contratações públicas — legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, publicidade e desenvolvimento nacional sustentável — plenamente observados na presente contratação.

2.6. A presente contratação será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, competitividade e interesse público, conforme justificativas constantes no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para executar aulas de dança e de atividades de condicionamento físico em espaços públicos do Município de

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
E-mail: desporto@acailandia.ma.gov.br
Página 25/62



Documento assinado eletronicamente por **Luan Jarnel dos Reis Moreira, Secretário Municipal de Esporte**, em 14/07/2026 09:20:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-6413674813172.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES

Açailândia, abrangendo praças, quadras e vias urbanas previamente estabelecidas pela Secretaria Municipal de Esportes - SEMES. O objeto será desenvolvido por equipe técnica habilitada, atuando diretamente nos polos comunitários definidos no DFD.

3.2. O ciclo de vida do objeto inicia-se com a mobilização da empresa contratada, incluindo disponibilização da equipe, alinhamento operacional com a SEMES, elaboração do cronograma inicial e preparação das atividades conforme metodologias adequadas para atendimento comunitário. A execução será iniciada mediante emissão de Ordem de Serviço, com prazo máximo de 10 dias úteis para início, conforme previsto no ETP.

3.3. Durante a fase de execução, os profissionais atuarão presencialmente em cada polo, ministrando atividades de condicionamento físico, exercícios funcionais, alongamento, ritmos, recreação e dinâmicas de integração social, direcionadas a diferentes faixas etárias. As atividades devem ser conduzidas com segurança, metodologia apropriada e observância das condições ambientais e estruturais dos espaços públicos.

3.4. A contratada deverá realizar a gestão da logística de deslocamento dos profissionais, organização mínima do espaço e ajustes necessários para garantir a qualidade da prestação. O cronograma será reorganizado mensalmente pela SEMES, conforme demandas comunitárias e disponibilidade operacional, cabendo à contratada adequar-se às orientações da Administração.

3.5. Durante todo o ciclo de execução, haverá acompanhamento contínuo do fiscal do contrato, responsável por monitorar a assiduidade dos profissionais, a regularidade das atividades, a conformidade metodológica e a interação com a comunidade. A contratada deverá registrar todas as atividades em Relatórios Mensais de Execução, contendo polos atendidos, horários, atividades desenvolvidas e número estimado de participantes, para fins de medição e pagamento.

3.6. O ciclo de vida do objeto também inclui a fase de controle, composta pela emissão de atesto pelo fiscal, pela liquidação da despesa e pela análise de conformidade da execução. Caso ocorram falhas, a empresa deverá corrigi-las imediatamente, respeitando as determinações da fiscalização.

3.7. O encerramento do ciclo ocorre após conclusão dos doze meses contratados, entrega dos relatórios finais, verificação de adimplemento contratual, finalização das atividades em todos os polos e registro das informações necessárias para eventual planejamento de futuras ações da política municipal de Esportes e promoção da saúde.

3.8. Dessa forma, a solução contempla todas as etapas do ciclo de vida do objeto — planejamento, mobilização, execução, acompanhamento, controle, correção, medição e encerramento — garantindo eficiência, continuidade, economicidade e impacto positivo na saúde e integração social da população.

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS E VALORES ESTIMADOS

4.1. O escopo da contratação compreende a realização de aulas de dança e de atividades de condicionamento físico direcionadas à população de diferentes faixas etárias, com enfoque em prevenção, bem-estar e integração comunitária. Entre as atividades previstas, incluem-se:

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
E-mail: desporto@acailandia.ma.gov.br
Página 26/62



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES

LOTE ÚNICO				
Item	Descrição	Quant. de meses	Valor mensal estimado	Valor Total Estimado
1	Elaboração e Execução do Projeto de Aulas de Dança e Condicionamento Físico : Praça da Amizade – Jacu; Praça do Patizal – Vila Ildemar; Quadra da Capeloza – Vila Capeloza; Praça da Juventude – Jardim Gloria; Quadra do Jardim Aulídia; Praça Massaranduba Piquiá.	12	R\$ 4.697,33	R\$ 56.367,96
2	6(seis) Instrutores de dança - Ministrar aulas semanais nas praças (6 polos), planejar atividades e acompanhar os participantes do projeto.	12	R\$ 9.948,40	R\$ 119.380,80
3	1(um) Coordenador Geral - Coordenar o projeto, planejar ações, articular com a Administração e consolidar relatórios do projeto.	12	R\$ 3.565,00	R\$ 42.780,00
4	1(um) Supervisor Geral - Supervisionar as atividades nos 6(seis) polos, avaliar o desempenho da equipe e garantir qualidade técnica do projeto.	12	R\$ 2.751,00	R\$ 33.012,00
5	2(duas) Carretinha de som - Apoio sonoro às aulas de dança, garantindo qualidade acústica e alcance adequado ao público.	12	R\$ 1.370,00	R\$ 16.440,00
DUZENTOS E SESSENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS				R\$ 267.980,76

4.2. A estimativa global da contratação foi fixada em R\$ 267.980,76 (duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e oitenta reais e setenta e seis centavos), conforme tabela anexa, contemplando todos os itens, com base na média de preços apurada, e considerando as quantidades estimadas por item. Essa metodologia assegura observância ao princípio da razoabilidade e compatibilidade com o mercado.

5. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A seleção do fornecedor ocorrerá mediante licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, nos termos do art. 28, inciso II, combinado com o art. 17, §2º, e com o art. 6º, inciso XLI, todos da Lei nº 14.133/2021, adotando-se tal modalidade em razão da natureza comum do objeto, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência.

5.2. O Pregão Eletrônico será conduzido por meio de sistema eletrônico oficial, assegurando ampla competitividade, isonomia entre os licitantes, transparência, publicidade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5.3. O julgamento das propostas será realizado com base em critérios objetivos, previamente definidos no edital, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
E-mail: desporto@acailandia.ma.gov.br
Página 27/62





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES

interesse público.

5.4. Para fins de habilitação e julgamento, a Administração avaliará:

5.4.1. Capacidade Técnica

- a) Comprovação de experiência prévia na execução de atividades físicas, recreativas e de promoção da saúde;
- b) Disponibilidade de profissionais habilitados e qualificados, conforme exigências técnicas do Termo de Referência;
- c) Aptidão para atuação descentralizada nos bairros e polos definidos no DFD;
- d) Metodologia de trabalho compatível com atividades comunitárias em ambientes abertos.

5.4.2. Capacidade Operacional

- a) Estrutura mínima para gestão de equipe e logística de deslocamento;
- b) Capacidade de iniciar a execução em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço;
- c) Condições de cumprir integralmente o cronograma estabelecido pela SEMES.

5.4.3. Critério de Julgamento

- a) Menor preço global, desde que atendidos todos os requisitos técnicos e operacionais exigidos;
- b) Compatibilidade do valor ofertado com a estimativa de preços realizada pela Administração;
- c) Avaliação da vantajosidade e da economicidade, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

5.4.4. Regularidade Jurídica e Fiscal

A empresa vencedora deverá apresentar a documentação obrigatória de habilitação, conforme a Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- a) Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- b) Ato constitutivo e comprovação de atividade compatível com o objeto;
- c) Certidões e documentos exigidos pela legislação municipal aplicável.

5.5. Somente será declarada vencedora a licitante que atender cumulativamente aos requisitos técnicos, operacionais, jurídicos e fiscais, e que apresentar proposta compatível com a estimativa de custos, assegurando eficiência e vantajosidade, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

5.6. O resultado do Pregão Eletrônico será formalizado nos autos do processo administrativo e publicado nos meios oficiais, em observância aos princípios da publicidade, transparência e controle social.

6. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1. A presente contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, modalidade aplicável às contratações de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

6.2. A adoção do Pregão Eletrônico encontra amparo ainda no art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a preferência pela forma eletrônica, por ampliar a

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
E-mail: desporto@acailandia.ma.gov.br
Página 28/62



Documento assinado eletronicamente por **Luan Jarnel dos Reis Moreira, Secretário Municipal de Esporte**, em 14/07/2026 09:20:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-6413674813172.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES

competitividade, assegurar maior transparência ao certame e promover a economicidade e a eficiência na contratação pública.

6.3. A escolha da modalidade decorre da natureza comum do objeto, consistente na prestação de serviços de atividades físicas, recreativas e de promoção da saúde, cujas especificações técnicas, quantitativos e condições de execução encontram-se claramente definidos no Documento de Formalização da Demanda – DFD e no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

6.4. O procedimento licitatório observará o planejamento estabelecido no ETP e as diretrizes fixadas no Decreto Municipal nº 20/2024, considerando a viabilidade técnica, econômica e operacional da contratação, bem como a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

6.5. O processo licitatório será devidamente instruído com DFD, ETP, Termo de Referência, estimativa de preços, edital, documentos de habilitação, julgamento das propostas e demais peças exigidas pela Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a observância dos princípios da legalidade, isonomia, transparência, eficiência, competitividade e interesse público.

6.6. A seleção da empresa será realizada mediante análise de proposta comercial e comprovação de capacidade técnica, garantindo-se a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, competitividade e interesse público.

7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano Anual de Contratações – PAC 2026, sob o item nº 91, e possui dotação orçamentária específica no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes do Município de Açailândia-MA.

7.2. A despesa correrá à conta de recursos próprios do orçamento municipal, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021, em especial o art. 18, §1º, inciso II, que exige a compatibilidade entre a contratação e a respectiva previsão orçamentária.

7.3. Caberá à área de orçamento e finanças da Secretaria Municipal de Esportes - SEMES verificar a disponibilidade orçamentária antes da assinatura do contrato, garantindo a regularidade da despesa pública e o cumprimento do princípio da responsabilidade fiscal.

7.4. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

7.4.1. O orçamento para cobertura desta contratação está previsto na seguinte classificação:

Órgão	02 – EXECUTIVO
Unidade	15 – Secretaria Municipal de Esportes - SEMES
Ação	27.122.0028.2164.0000
Projeto ou Atividade	Manutenção da Secretaria de Esportes
Nat. Da Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Saldo da Dotação	R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)
Fonte do Recurso	500 – Recursos não Vinculados de Impostos

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais e administrativos necessários para garantir a plena execução das aulas de dança e de atividades de

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
E-mail: desporto@acailandia.ma.gov.br
Página 29/62





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES

condicionamento físico, observando os padrões mínimos de qualidade, segurança e eficiência estabelecidos pela Secretaria Municipal de Esportes - SEMES.

8.2. Para execução adequada do objeto, a empresa contratada deverá cumprir, no mínimo, os seguintes requisitos:

8.2.1. Requisitos Técnicos

8.2.1.1. Os profissionais responsáveis pelas atividades físicas deverão possuir qualificação compatível com as atividades desenvolvidas, observadas as exigências legais aplicáveis.

8.2.1.2. Disponibilizar profissionais habilitados, com formação e/ou experiência comprovada na condução de atividades físicas, recreativas, rítmicas e ações comunitárias, conforme a natureza das atividades desenvolvidas.

8.2.1.3. Garantir que a equipe esteja apta a atuar com diferentes faixas etárias e perfis comunitários.

8.2.1.4. Assegurar que os profissionais atuem de forma presencial, seguindo metodologia adequada para atividades coletivas em espaços abertos.

8.2.2. Requisitos Operacionais

8.2.2.1. Disponibilidade de atuação nos polos definidos:

Praça da Amizade – Jacu;

Praça do Patizal – Vila Ildemar;

Quadra da Capeloza – Vila Capeloza;

Praça da Juventude – Jardim Gloria;

Quadra do Jardim Aulídia;

Praça Massaranduba Piquiá.

Obs: Podendo ser definidas outras localidades ao longo da execução.

8.2.2.2. Iniciar a execução no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após emissão da Ordem de Serviço.

8.2.2.3. Desenvolver atividades de forma contínua e conforme cronograma mensal definido pela SEMES.

8.2.2.4. Assegurar logística para deslocamento, organização e execução das atividades sem custos adicionais para a Administração.

8.2.2.5. Manter comunicação permanente com o fiscal do contrato para ajustes operacionais.

8.2.3. Requisitos Administrativos

8.2.3.1. Apresentar relatórios mensais de execução, contendo registro das atividades realizadas, polos atendidos, horários e demais informações necessárias ao atesto.

8.2.3.2. Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.2.3.3. Submeter-se integralmente à fiscalização da Secretaria Municipal de Esportes, atendendo prontamente às orientações e determinações do gestor e fiscal do contrato.

8.2.3.4. Cumprir todas as obrigações previstas no edital, no Termo de Referência e no contrato, garantindo a continuidade e qualidade do serviço prestado.

8.2.4. Requisitos de Segurança e Qualidade

8.2.4.1. Observância das normas de segurança aplicáveis às atividades físicas e recreativas, preservando a integridade dos participantes.

8.2.4.2. Garantia do uso adequado dos espaços públicos disponibilizados pela Administração.

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
E-mail: desporto@acailandia.ma.gov.br
Página 30/62





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES

8.2.4.3. Conduta profissional ética, adequada e compatível com ambiente comunitário e políticas públicas de esporte e lazer.

8.3. O atendimento integral dos requisitos descritos é condição indispensável para o atesto dos serviços e para a realização dos pagamentos mensais, conforme regras da Lei nº 14.133/2021 e diretrizes fixadas pela SEMES.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A execução do objeto ocorrerá por meio da prestação presencial e contínua de atividades físicas, recreativas e de promoção de saúde em espaços públicos do município, conforme planejamento definido pela Secretaria Municipal de Esportes (SEMES). A contratada deverá mobilizar equipe técnica qualificada e conduzir as atividades diretamente nos polos comunitários indicados no DFD.

9.2. A execução será iniciada mediante Ordem de Serviço emitida pela SEMES, contendo a distribuição dos polos, cronograma mensal, horários e demais orientações operacionais. A empresa deverá iniciar as atividades no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da ordem.

9.3. O modelo de execução adotado envolve:

a) Atuação descentralizada nos polos definidos

Praça da Amizade – Jacu;

Praça do Patizal – Vila Ildemar;

Quadra da Capeloza – Vila Capeloza;

Praça da Juventude – Jardim Gloria;

Quadra do Jardim Aulídia;

Praça Massaranduba Piquiá.

Obs: Podendo ser definidas outras localidades ao longo da execução.

9.4. Cada polo contará com programação regular de aulas e atividades comunitárias ao longo dos doze meses previstos.

b) Realização das atividades

9.5. A contratada deverá executar:

9.5.1. Aulas coletivas de condicionamento físico, alongamento, funcional, dança e ritmos;

9.5.2. Atividades recreativas e dinâmicas de integração social;

9.5.3. Ações de promoção de saúde e estímulo à atividade física para diferentes faixas etárias;

9.5.4. Organização e condução das atividades com segurança, técnica e metodologias adequadas.

c) Disponibilização de equipe técnica

9.6. A empresa deverá contar com profissionais:

9.6.1. Habilitados e com experiência comprovada;

9.6.2. Aptos a conduzir atividades comunitárias;

9.6.3. Capazes de atuar em múltiplos polos simultaneamente;

9.6.4. Disponíveis conforme cronograma definido pela SEMES.

d) Acompanhamento e fiscalização

9.7. A execução será monitorada pelo fiscal do contrato, designado pela SEMES, responsável pelo atesto da conformidade das atividades.

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
E-mail: desporto@acailandia.ma.gov.br
Página 31/62



Documento assinado eletronicamente por **Luan Jarnel dos Reis Moreira, Secretário Municipal de Esporte**, em 14/07/2026 09:20:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-6413674813172.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES

9.8. A contratada deverá atender imediatamente às orientações da fiscalização e manter comunicação contínua para ajustes operacionais.

e) Registro e comprovação da execução

9.9. A contratada deverá apresentar relatórios mensais, contendo:

9.9.1. Polos atendidos;

9.9.2. Horários e dias executados;

9.9.3. Descrição das atividades;

9.9.4. Número estimado de participantes;

9.9.5. Registro fotográfico, quando solicitado.

9.10. Todo o modelo de execução deverá assegurar:

9.10.1. Continuidade e regularidade das atividades;

9.10.2. Ocupação positiva dos espaços públicos;

9.10.3. Promoção de saúde, integração social e bem-estar da comunidade;

9.10.4. Observância das normas técnicas e de segurança;

9.10.5. Alinhamento permanente às diretrizes da SEMES.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Esportes (SEMES), por meio de gestor e fiscal(es) formalmente designados, nos termos dos arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021, responsáveis pelo acompanhamento integral da execução contratual, monitoramento da qualidade dos serviços, comunicação com a contratada e validação para fins de pagamento.

10.2. O gestor do contrato será responsável por:

10.2.1. Coordenar e supervisionar a execução global do objeto;

10.2.2. Assegurar o cumprimento das cláusulas contratuais e do Termo de Referência;

10.2.3. Registrar e comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade constatada;

10.2.4. Demandar providências corretivas à contratada, quando necessário;

10.2.5. Consolidar informações para subsidiar pagamentos, eventuais reajustes e decisões administrativas.

10.3. O fiscal do contrato, designado pela SEMES, atuará diretamente na verificação operacional das atividades, devendo:

10.3.1. Acompanhar diariamente e/ou periodicamente a execução nos polos;

10.3.2. Verificar assiduidade, pontualidade e postura profissional dos instrutores;

10.3.3. Certificar-se de que as atividades correspondem ao cronograma estabelecido na Ordem de Serviço;

10.3.4. Conferir qualidade técnica, metodologia utilizada e segurança das atividades;

10.3.5. Registrar ocorrências em relatórios próprios;

10.3.6. Emitir atesto mensal, condição indispensável para liquidação da despesa.

10.4. A contratada deverá manter comunicação permanente com o gestor e o fiscal, informando:

10.4.1. Alterações de equipe ou necessidade de substituição de profissionais;

10.4.2. Impedimentos operacionais, imprevistos ou situações que possam impactar o cumprimento das atividades;

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
E-mail: desporto@acailandia.ma.gov.br
Página 32/62



Documento assinado eletronicamente por **Luan Jarnel dos Reis Moreira, Secretário Municipal de Esporte**, em 14/07/2026 09:20:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-6413674813172.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES

- 10.4.3. Ajustes necessários à programação definida pela Administração.
- 10.5. O acompanhamento da execução será registrado em:
- 10.5.1. Relatórios mensais da contratada (atividades, horários, polos atendidos, número estimado de participantes etc.);
- 10.5.2. Relatórios do fiscal contendo conformidades e eventuais não conformidades;
- 10.5.3. Registros de ocorrências formais e comunicações documentadas entre as partes.
- 10.6. Caso sejam identificadas falhas, atrasos ou descumprimentos, o fiscal deverá:
- 10.6.1. Notificar a empresa para correção imediata;
- 10.6.2. Registrar a ocorrência;
- 10.6.3. Encaminhar ao gestor para análise de eventual aplicação de sanções, conforme arts. 154 a 160 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.7. A gestão contratual também abará:
- 10.7.1. Verificação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada durante toda a vigência;
- 10.7.2. Controle das horas, dias e polos efetivamente executados;
- 10.7.3. Monitoramento da continuidade, eficiência e qualidade dos serviços;
- 10.7.4. Avaliação do desempenho da contratada ao final da vigência para fins de registro e planejamento futuro.
- 10.8. Todo o processo de gestão e fiscalização será devidamente registrado nos autos do processo administrativo, garantindo rastreabilidade, transparência e conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 11.1. O prazo total de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, correspondentes ao período previsto para a realização das Aulas de Dança e de Atividades de Condicionamento Físico, nos polos comunitários descritos no Documento de Formalização da Demanda – DFD.
- 11.2. O início da execução ocorrerá mediante emissão da Ordem de Serviço, que formalizará a distribuição dos polos, a programação mensal e as orientações operacionais. A contratada deverá iniciar as atividades no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, conforme estabelecido no ETP.
- 11.3. As atividades serão executadas de forma contínua, respeitando cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Esportes, podendo haver ajustes de dias, horários e distribuição territorial conforme as necessidades das comunidades atendidas e da Administração.
- 11.4. Durante todo o período contratual, a contratada deverá garantir plena disponibilidade da equipe técnica, regularidade das atividades e cumprimento dos requisitos de segurança e qualidade previstos neste Termo de Referência.
- 11.5. O encerramento da execução se dará após a conclusão do período contratual, entrega dos relatórios finais de atividades e atesto da conformidade pelo fiscal do contrato, conforme normas da Lei nº 14.133/2021.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 12.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, com base no cumprimento integral das atividades previstas no cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Esportes

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
E-mail: desporto@acailandia.ma.gov.br
Página 33/62



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES

(SEMES), considerando polos atendidos, dias trabalhados, horários executados e requisitos operacionais fixados na Ordem de Serviço.

12.2. Para fins de medição, a contratada deverá apresentar Relatório Mensal de Execução, contendo, no mínimo:

- 12.2.1. identificação dos polos atendidos;
- 12.2.2. dias e horários das atividades executadas;
- 12.2.3. descrição das atividades desenvolvidas;
- 12.2.4. número estimado de participantes;
- 12.2.5. observações relevantes sobre a execução;
- 12.2.6. registro fotográfico, quando solicitado.

12.3. O fiscal do contrato verificará a conformidade das atividades executadas e emitirá atesto formal, condição indispensável para liquidação da despesa.

12.4. Após o atesto, a contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente ao mês executado, acompanhada dos relatórios previstos no item 12.2.

12.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, observada a disponibilidade financeira e orçamentária.

12.6. A liquidação da despesa ficará condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

- 12.6.1. atesto do fiscal quanto à conformidade da execução;
- 12.6.2. apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente;
- 12.6.3. manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada;
- 12.6.4. ausência de pendências, não conformidades ou descumprimentos contratuais;
- 12.6.5. cumprimento integral das atividades previstas para o período.

12.7. Constatadas falhas ou descumprimentos, a Administração poderá:

- 12.7.1. determinar correção imediata;
- 12.7.2. registrar ocorrência;
- 12.7.3. aplicar glosa proporcional no pagamento;
- 12.7.4. propor aplicação de sanções contratuais e legais, se necessário.

12.8. Não serão pagos serviços executados fora do cronograma, não autorizados ou realizados em desacordo com as especificações técnicas e operacionais previstas neste Termo de Referência.

13. OBRIGAÇÕES

13.1. Obrigações da Contratada

13.1.1. Executar integralmente os serviços contratados, conforme especificações deste Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar e das Ordens de Serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Esportes (SEMES).

13.1.2. Disponibilizar profissionais habilitados, qualificados e com experiência comprovada em atividades físicas, recreativas e de promoção de saúde, conforme exigido pela Administração.

13.1.3. Garantir a presença e a pontualidade da equipe em todos os polos e horários estabelecidos no cronograma mensal.

13.1.4. Realizar as atividades de forma presencial, seguindo padrões de segurança, qualidade e metodologia adequada às características das comunidades atendidas.

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
E-mail: desporto@acailandia.ma.gov.br
Página 34/62





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES

13.1.5. Substituir imediatamente quaisquer profissionais que apresentem desempenho insuficiente, conduta inadequada ou impossibilidade de continuidade, quando solicitado pela Administração.

13.1.6. Manter comunicação permanente com o gestor e o fiscal do contrato, informando ocorrências relevantes, ajustes necessários e eventual impossibilidade de execução.

13.1.7. Apresentar Relatório Mensal de Execução contendo atividades realizadas, polos atendidos, dias e horários de execução, número estimado de participantes e demais informações solicitadas pela SEMES.

13.1.8. Respeitar as normas de segurança e preservar a integridade física dos participantes e dos espaços públicos utilizados.

13.1.9. Providenciar todos os materiais de uso operacional que forem de sua responsabilidade, quando aplicável.

13.1.10. Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência contratual.

13.1.11. Atender prontamente as notificações, recomendações e determinações emitidas pela fiscalização da SEMES.

13.1.12. Zelar pela imagem institucional da Administração Pública, observando postura ética e profissional.

13.2. Obrigações da Contratante

13.2.1. Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, conforme arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021.

13.2.2. Emitir a Ordem de Serviço contendo polos, horários e programação mensal para execução das atividades.

13.2.3. Disponibilizar os espaços públicos necessários à realização das atividades (praças, quadras e vias previamente definidas).

13.2.4. Fornecer orientações operacionais e diretrizes metodológicas, quando necessário.

13.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando a conformidade quanto à qualidade, assiduidade e regularidade da prestação.

13.2.6. Registrar e comunicar à contratada eventuais falhas ou não conformidades, determinando as correções necessárias.

13.2.7. Receber, analisar e atestar os Relatórios Mensais de Execução para fins de medição e pagamento.

13.2.8. Efetuar os pagamentos devidos conforme critérios previstos neste Termo de Referência e no contrato.

13.2.9. Registrar nos autos do processo todos os atos relacionados à gestão e fiscalização do contrato, garantindo transparência e rastreabilidade.

13.2.10. Adotar providências administrativas em caso de descumprimento, inclusive aplicação de sanções quando cabível.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

14.2. Fiscalização Técnica da Execução do Contrato

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
E-mail: desporto@acailandia.ma.gov.br
Página 35/62





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES

14.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

14.2.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 27, de 2024, art. 13, VII);

14.2.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 27, de 2024, art. 13, VIII);

14.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 27, de 2024, art. 13, XI).

14.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 27, de 2024, art. 13, XII).

14.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 27, de 2024, art. 13, VII).

14.3. Fiscalização Administrativa

14.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 14, I, II e III, do Decreto Municipal nº 27, de 2024).

14.3.1.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 27, de 2024, art. 14, V).

14.4. Gestor do Contrato

14.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 27, de 2024, art. 12, I).

14.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 27, de 2024, art. 12, II).

14.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
E-mail: desporto@acailandia.ma.gov.br
Página 36/62



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES

obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. manifestar acerca da celebração de termo aditivo, da extinção dos contratos e demais ocorrências pertinentes à execução contratual (Decreto Municipal nº 27, de 2024, art. 12, III e IV).

14.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 27, de 2024, art. 12, VI).

14.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 27, de 2024, art. 12, VIII).

14.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 27, de 2024, art. 12, V).

14.5. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

15. MECANISMO DE COMUNICAÇÃO

15.1. A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

15.1.1. DA RESOLUÇÃO CONSENSUAL DE EVENTUAIS CONFLITOS (ART. 151 DA LEI 14.133/2021)

15.1.2. Em consonância com o disposto no art. 151 da Lei nº 14.133/2021, eventuais conflitos decorrentes da execução contratual deverão, preferencialmente, ser solucionados por meios consensuais, tais como: negociação direta entre as partes; conciliação administrativa, com participação de representantes da Administração e da contratada; mediação, por profissional ou entidade especializada.

15.1.3. Somente após esgotadas as vias consensuais, será admitida a judicialização do conflito, com a competente prestação jurisdicional.

15.1.4. A adoção de métodos autocompositivos visa à preservação da eficiência administrativa, redução de litígios e continuidade das atividades esportivas, recreativas e de promoção da saúde e bem-estar da comunidade.

15.2. DO CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL (ARTS. 11, III E 20, §1º)

15.2.1. A execução do contrato deverá observar práticas de responsabilidade socioambiental, visando à preservação dos espaços públicos utilizados nas atividades, ao uso consciente de

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
E-mail: desporto@acailandia.ma.gov.br
Página 37/62



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES

recursos e à promoção do bem-estar coletivo. A contratada deverá, sempre que possível:

- a) zelar pela limpeza e conservação dos espaços utilizados nas atividades;
- b) orientar os participantes quanto ao uso adequado dos ambientes públicos;
- c) evitar desperdício de materiais e equipamentos utilizados durante as atividades;
- d) promover ações que incentivem hábitos saudáveis, inclusão social e qualidade de vida;
- e) respeitar normas de acessibilidade, segurança e convivência comunitária.

15.3. O descumprimento das obrigações socioambientais poderá ensejar aplicação de sanções contratuais, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do contrato administrativo, sem prejuízo das responsabilidades civis e ambientais da contratada.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Aos contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, após o devido processo legal e segundo a sua natureza, a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, serão aplicadas as sanções previstas no Decreto Municipal nº 128/2025, conforme segue:

16.2. Os licitantes ou contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas ficarão sujeitos às penalidades descritas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

I – advertência;

II – multa:

a) compensatória;

b) de mora;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. A aplicação da multa de mora não impedirá a Administração de convertê-la em multa compensatória, nem de promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulativa de outras sanções previstas neste Decreto.

16.2.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a”, do item 16.2.

16.2.3. Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2.4. As sanções administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto na legislação aplicável, no instrumento convocatório ou no contrato, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

16.3. A sanção de advertência é instrumento de diálogo e correção de conduta, consistindo em comunicação formal ao licitante ou contratado, e será aplicada nas seguintes hipóteses:

I – Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração à lei, como atraso na entrega de produtos, serviços ou etapas de obras;

II – Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, quando não se justificar penalidade mais severa.

16.4. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, calculada entre 0,5% e 30% do valor contratado,

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
E-mail: desporto@acailandia.ma.gov.br
Página 38/62



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES

segundo os seguintes parâmetros:

I – de 0,5% a 1% do valor contratado, nos casos de:

- a) deixar de entregar documentação exigida no certame;
- b) não celebrar contrato ou não apresentar documentação exigida após convocação dentro do prazo de validade da proposta;
- c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – 10% sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% sobre o valor parcial do contrato;

IV – 20% sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração;
- h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

16.4.1. Nos contratos ainda não celebrados, a multa incidirá sobre o valor estimado da contratação.

16.4.2. Constituem comportamentos enquadrados no inciso I, alínea “a”:

I – entregar documentação em desconformidade;

II – entrega parcial de documentação;

III – não apresentar documentação complementar exigida.

16.4.3. Constituem comportamentos enquadrados no inciso I, alínea “c”:

I – não atender convocações;

II – não enviar amostras;

III – abandonar o certame;

IV – solicitar desclassificação após abertura.

16.4.4. Considera-se a conduta do inciso IV, alínea “f” como atraso que importe em consequências graves para a execução contratual.

16.5. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I – retido dos pagamentos devidos;

II – desconto do valor da garantia prestada;

III – pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal; ou

IV – cobrado judicialmente.

16.6. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar penalidade mais grave, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I – dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração (até 2 anos);

II – dar causa à inexecução total do contrato (até 3 anos);

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
E-mail: desporto@acailandia.ma.gov.br
Página 39/62



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES

- III – deixar de entregar documentação exigida (até 2 meses);
IV – não manter a proposta, salvo motivo justificado (até 4 meses);
V – não celebrar o contrato ou não entregar documentação exigida (até 4 meses);
VI – ensejar o retardamento da execução sem justificativa (até 1 ano).
- 16.6.1. Considera-se inexecução total do contrato:
I – recusa injustificada de cumprimento integral;
II – recusa injustificada em assinar ata ou contrato.
- 16.6.2. Considera-se a conduta do inciso I como inadimplemento grave.
- 16.6.3. Constituem comportamentos enquadrados no inciso III:
I – entregar documentação em desconformidade;
II – entrega parcial de documentação;
III – não apresentar documentação complementar.
- 16.6.4. Constituem comportamentos enquadrados no inciso IV:
I – não atender convocações;
II – não enviar amostras;
III – abandonar o certame;
IV – solicitar desclassificação após abertura.
- 16.6.5. Considera-se a conduta do inciso VI como atraso grave.
- 16.7. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 a 6 anos, nos casos de:
I – apresentar declaração ou documentação falsa (até 4 anos);
II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento (até 6 anos);
III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (até 6 anos);
IV – praticar atos ilícitos para frustrar a licitação (até 5 anos);
V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (até 6 anos).
- 16.7.1. Considera-se a conduta do inciso II como prática de ato destinado à vantagem ilícita.
- 16.7.2. A conduta do inciso III refere-se a atos que prejudiquem o andamento do certame ou do contrato.
- 16.7.3. A sanção de inidoneidade poderá ser aplicada por até 6 anos nos casos de maior gravidade.
- 16.7.4. Havendo indícios de crime ou improbidade, será comunicado ao Ministério Público e à Controladoria-Geral.
- 16.8. A aplicação da sanção de inidoneidade exige análise jurídica e é de competência exclusiva do Prefeito Municipal ou autoridade máxima da entidade.

17. DAS DIRETRIZES ANTICORRUPÇÃO

- 17.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas no Instrumento Convocatório de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis a Prefeitura Municipal de Açailândia na forma da legislação vigente.
- 17.2. A EMPRESA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem da Prefeitura Municipal de Açailândia.
- 17.3. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
E-mail: desporto@acailandia.ma.gov.br
Página 40/62





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES

seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste instrumento convocatório, ou de outra forma que não relacionada a este instrumento convocatório, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

17.4. As partes se comprometem a estabelecer a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste Instrumento Convocatório, se houverem.

18. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

19. DA HABILITAÇÃO

19.1 Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

19.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

19.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

19.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

19.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

19.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

19.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

19.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

19.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
E-mail: desporto@acailandia.ma.gov.br
Página 41/62





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES

que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

19.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

19.3 Documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista:**

19.3.1 **Prova de regularidade com a Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

19.3.2 **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

19.3.3 **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

19.3.4 **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

19.3.5 **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

19.4 Documentos relativos à **qualificação econômico-financeira:**

19.4.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

19.4.2 Deverá a licitante apresentar a relação dos compromissos assumidos que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, na forma do § 8º, art 67, da Lei Federal 14.133/21.

19.4.2.1 A relação da qual trata o subitem anterior deverá ser elaborada e assinada pelo profissional de contabilidade que responde pelo balanço patrimonial apresentado junto aos documentos de habilitação.

19.4.2.2 **Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** e demais Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
E-mail: desporto@acailandia.ma.gov.br
Página 42/62



Documento assinado eletronicamente por **Luan Jarnel dos Reis Moreira, Secretário Municipal de Esporte**, em 14/07/2026 09:20:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-6413674813172.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES

empresa, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório.

19.4.2.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

19.4.2.3.1 Para facilitar a análise da boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente declaração com memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC) extraídos do último balanço patrimonial, observado o item 12.5.2, da seguinte forma:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

cujo resultado deverá ser superior ou igual a 1,00

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

cujo resultado deverá ser superior ou igual a 1,00

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

cujo resultado deverá ser superior ou igual a 1,00

19.4.2.3.1.1 O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

19.4.2.3.1.2 O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

19.4.2.3.1.3 O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

19.4.2.3.1.4 Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado "maior ou igual a 1" é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

19.4.2.3.1.5 O atendimento aos índices estabelecidos demonstrará uma situação

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
E-mail: desporto@acailandia.ma.gov.br
Página 43/62



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES

EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

19.4.2.4 As empresas, que apresentarem qualquer dos índices acima, resultado inferior a 1 (um), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

19.5. Documentos relativos à **qualificação técnica**:

19.5.1 A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de forma satisfatória e sem restrições, objeto pertinente e compatível com o objeto da licitação.

19.5.2 O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário. O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

19.5.3. Apresentar Declaração indicando equipe técnica e o profissional que será o responsável técnico.

20. DO REAJUSTE

20.1. Os preços contratados poderão ser reajustados anualmente, a partir da data limite para apresentação da proposta, mediante aplicação de índice oficial setorial ou, na ausência deste, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, conforme dispõe o art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

20.2. O reajuste será concedido apenas quando solicitado pela CONTRATADA, devidamente instruído com a memória de cálculo, observando-se a variação acumulada do índice no período de 12 (doze) meses.

20.3. O reajuste não será devido caso haja atraso na execução contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA, tampouco poderá ser aplicado de forma retroativa a períodos anteriores à formalização do pedido.

20.4. Ressalva-se, ainda, que em situações de alteração dos custos contratuais decorrentes de fato imprevisível, força maior ou caso fortuito que impactem o equilíbrio econômico-financeiro inicial, poderá ser celebrado termo aditivo de recomposição ou repactuação, nos termos dos arts. 124 e 135 da Lei nº 14.133/2021, desde que tecnicamente comprovada a necessidade e aprovada pela autoridade competente.

21. UNIDADE FISCALIZADORA

21.1. Secretaria Municipal de Esportes.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A presente contratação observará integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 20/2024 e demais normas correlatas, aplicando-se subsidiariamente as orientações do Tribunal de Contas da União (TCU) e da Controladoria-Geral do Município.

22.2. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Esportes de Açailândia-MA, mediante despacho

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
E-mail: desporto@acailandia.ma.gov.br
Página 44/62





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES

fundamentado da autoridade competente, observados os princípios da legalidade, eficiência, impessoalidade e interesse público.

22.3. O Termo de Referência, acompanhado de seus anexos (Estudo Técnico Preliminar, Documento de Formalização de Demanda, pesquisa de preços, especificações técnicas detalhadas e demais documentos instrutórios), passa a integrar o processo licitatório, servindo como base para a elaboração do edital e do futuro contrato administrativo.

22.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelo fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas.

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
E-mail: desporto@acailandia.ma.gov.br
Página 45/62



Documento assinado eletronicamente por **Luan Jarnel dos Reis Moreira, Secretário Municipal de Esporte**, em 14/07/2026 09:20:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-6413674813172.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES

ANEXO II
MINUTA TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1081/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/202X,
QUE FAZEM ENTRE SI O **MUNICÍPIO** de
XXXXXXX, E A EMPRESA XXXXXXXX

MUNICÍPIO DE XXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, Açailândia/MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de _____, Sr. _____, brasileiro, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXX expedida pelo XXXXXXXX, e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, residente nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, representada neste ato pelo (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade _____, expedida pelo _____, e CPF/MF nº _____ conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico* n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
1					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
E-mail: desporto@acailandia.ma.gov.br
Página 46/62





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES**

- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados da data de assinatura entre as partes, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo as condições previstas no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços contratados poderão ser reajustados anualmente, a partir da data limite para apresentação da proposta, mediante aplicação de índice oficial setorial ou, na ausência deste, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, conforme dispõe o art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O reajuste será concedido apenas quando solicitado pela CONTRATADA, devidamente instruído com a memória de cálculo, observando-se a variação acumulada do índice no

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
E-mail: desporto@acailandia.ma.gov.br
Página 47/62



Documento assinado eletronicamente por **Luan Jarnel dos Reis Moreira, Secretário Municipal de Esporte**, em 14/07/2026 09:20:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-6413674813172.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES

período de 12 (doze) meses.

7.3. O reajuste não será devido caso haja atraso na execução contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA, tampouco poderá ser aplicado de forma retroativa a períodos anteriores à formalização do pedido.

7.4. Ressalva-se, ainda, que em situações de alteração dos custos contratuais decorrentes de fato imprevisível, força maior ou caso fortuito que impactem o equilíbrio econômico-financeiro inicial, poderá ser celebrado termo aditivo de recomposição ou repactuação, nos termos dos arts. 124 e 135 da Lei nº 14.133/2021, desde que tecnicamente comprovada a necessidade e aprovada pela autoridade competente.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, conforme arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Emitir a Ordem de Serviço contendo polos, horários e programação mensal para execução das atividades.

8.3. Disponibilizar os espaços públicos necessários à realização das atividades (praças, quadras e vias previamente definidas).

8.4. Fornecer orientações operacionais e diretrizes metodológicas, quando necessário.

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando a conformidade quanto à qualidade, assiduidade e regularidade da prestação.

8.6. Registrar e comunicar à contratada eventuais falhas ou não conformidades, determinando as correções necessárias.

8.7. Receber, analisar e atestar os Relatórios Mensais de Execução para fins de medição e pagamento.

8.8. Efetuar os pagamentos devidos conforme critérios previstos neste Termo de Referência e no contrato.

8.9. Registrar nos autos do processo todos os atos relacionados à gestão e fiscalização do contrato, garantindo transparência e rastreabilidade.

8.10. Adotar providências administrativas em caso de descumprimento, inclusive aplicação de sanções quando cabível.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Executar integralmente os serviços contratados, conforme especificações deste Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar e das Ordens de Serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Esportes (SEMES).

9.2. Disponibilizar profissionais habilitados, qualificados e com experiência comprovada em atividades físicas, recreativas e de promoção de saúde, conforme exigido pela Administração.

9.3. Garantir a presença e a pontualidade da equipe em todos os polos e horários estabelecidos no cronograma mensal.

9.4. Realizar as atividades de forma presencial, seguindo padrões de segurança, qualidade e metodologia adequada às características das comunidades atendidas.

9.5. Substituir imediatamente quaisquer profissionais que apresentem desempenho

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
E-mail: desporto@acailandia.ma.gov.br
Página 48/62



Documento assinado eletronicamente por **Luan Jarnel dos Reis Moreira, Secretário Municipal de Esporte**, em 14/07/2026 09:20:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-6413674813172.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES

insuficiente, conduta inadequada ou impossibilidade de continuidade, quando solicitado pela Administração.

9.6. Manter comunicação permanente com o gestor e o fiscal do contrato, informando ocorrências relevantes, ajustes necessários e eventual impossibilidade de execução.

9.7. Apresentar Relatório Mensal de Execução contendo atividades realizadas, polos atendidos, dias e horários de execução, número estimado de participantes e demais informações solicitadas pela SEMES.

9.8. Respeitar as normas de segurança e preservar a integridade física dos participantes e dos espaços públicos utilizados.

9.9. Providenciar todos os materiais de uso operacional que forem de sua responsabilidade, quando aplicável.

9.10. Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência contratual.

9.11. Atender prontamente as notificações, recomendações e determinações emitidas pela fiscalização da SEMES.

9.12. Zelar pela imagem institucional da Administração Pública, observando postura ética e profissional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Aos contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, após o devido processo legal e segundo a sua natureza, a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, serão aplicadas as sanções previstas no Decreto Municipal nº 128/2025, conforme segue:

11.2. Os licitantes ou contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas ficarão sujeitos às penalidades descritas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

I – advertência;

II – multa:

a) compensatória;

b) de mora;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.1. A aplicação da multa de mora não impedirá a Administração de convertê-la em multa compensatória, nem de promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulativa de outras sanções previstas neste Decreto.

11.2.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a”, do item 11.2.

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
E-mail: desporto@acailandia.ma.gov.br
Página 49/62





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES

11.2.3. Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2.4. As sanções administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto na legislação aplicável, no instrumento convocatório ou no contrato, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

11.3. A sanção de advertência é instrumento de diálogo e correção de conduta, consistindo em comunicação formal ao licitante ou contratado, e será aplicada nas seguintes hipóteses:

I – Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração à lei, como atraso na entrega de produtos, serviços ou etapas de obras;

II – Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, quando não se justificar penalidade mais severa.

11.4. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, calculada entre 0,5% e 30% do valor contratado, segundo os seguintes parâmetros:

I – de 0,5% a 1% do valor contratado, nos casos de:

a) deixar de entregar documentação exigida no certame;

b) não celebrar contrato ou não apresentar documentação exigida após convocação dentro do prazo de validade da proposta;

c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – 10% sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% sobre o valor parcial do contrato;

IV – 20% sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração;

h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

11.4.1. Nos contratos ainda não celebrados, a multa incidirá sobre o valor estimado da contratação.

11.4.2. Constituem comportamentos enquadrados no inciso I, alínea “a”:

I – entregar documentação em desconformidade;

II – entrega parcial de documentação;

III – não apresentar documentação complementar exigida.

11.4.3. Constituem comportamentos enquadrados no inciso I, alínea “c”:

I – não atender convocações;

II – não enviar amostras;

III – abandonar o certame;

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
E-mail: desporto@acailandia.ma.gov.br
Página 50/62



Documento assinado eletronicamente por **Luan Jarnel dos Reis Moreira, Secretário Municipal de Esporte**, em 14/07/2026 09:20:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-6413674813172.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES

IV – solicitar desclassificação após abertura.

11.4.4. Considera-se a conduta do inciso IV, alínea “f” como atraso que importe em consequências graves para a execução contratual.

11.5. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I – retido dos pagamentos devidos;

II – descontado do valor da garantia prestada;

III – pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal; ou

IV – cobrado judicialmente.

11.6. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar penalidade mais grave, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I – dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração (até 2 anos);

II – dar causa à inexecução total do contrato (até 3 anos);

III – deixar de entregar documentação exigida (até 2 meses);

IV – não manter a proposta, salvo motivo justificado (até 4 meses);

V – não celebrar o contrato ou não entregar documentação exigida (até 4 meses);

VI – ensejar o retardamento da execução sem justificativa (até 1 ano).

11.6.1. Considera-se inexecução total do contrato:

I – recusa injustificada de cumprimento integral;

II – recusa injustificada em assinar ata ou contrato.

11.6.2. Considera-se a conduta do inciso I como inadimplemento grave.

11.6.3. Constituem comportamentos enquadrados no inciso III:

I – entregar documentação em desconformidade;

II – entrega parcial de documentação;

III – não apresentar documentação complementar.

11.6.4. Constituem comportamentos enquadrados no inciso IV:

I – não atender convocações;

II – não enviar amostras;

III – abandonar o certame;

IV – solicitar desclassificação após abertura.

11.6.5. Considera-se a conduta do inciso VI como atraso grave.

11.7. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 a 6 anos, nos casos de:

I – apresentar declaração ou documentação falsa (até 4 anos);

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento (até 6 anos);

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (até 6 anos);

IV – praticar atos ilícitos para frustrar a licitação (até 5 anos);

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (até 6 anos).

11.7.1. Considera-se a conduta do inciso II como prática de ato destinado à vantagem ilícita.

11.7.2. A conduta do inciso III refere-se a atos que prejudiquem o andamento do certame ou do contrato.

11.7.3. A sanção de inidoneidade poderá ser aplicada por até 6 anos nos casos de maior

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
E-mail: desporto@acailandia.ma.gov.br
Página 51/62



Documento assinado eletronicamente por **Luan Jarnel dos Reis Moreira, Secretário Municipal de Esporte**, em 14/07/2026 09:20:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-6413674813172.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES**

gravidade.

11.7.4. Havendo indícios de crime ou improbidade, será comunicado ao Ministério Público e à Controladoria-Geral.

11.8. A aplicação da sanção de inidoneidade exige análise jurídica e é de competência exclusiva do Prefeito Municipal ou autoridade máxima da entidade.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.8. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.9. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.10. Indenizações e multas.

12.11. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n.º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
E-mail: desporto@acailandia.ma.gov.br
Página 52/62



Documento assinado eletronicamente por **Luan Jarnel dos Reis Moreira, Secretário Municipal de Esporte**, em 14/07/2026 09:20:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-6413674813172.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	02 - Poder Executivo
Unidade	15 – Secretaria Municipal de Esporte
Função	27.122.0028.2164.0000
Projeto/Atividade	Manutenção da Secretaria de Esporte
Nat. da Despesa	3,3,90,39,00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	500 – Recursos não Vinculados de Impostos

13.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1.Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
E-mail: desporto@acailandia.ma.gov.br
Página 53/62





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES**

como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Açailândia/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Açailândia, XX de XXXXX de 20XX.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
E-mail: desporto@acailandia.ma.gov.br
Página 54/62



Documento assinado eletronicamente por **Luan Jarnel dos Reis Moreira, Secretário Municipal de Esporte**, em 14/07/2026 09:20:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-6413674813172.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026
ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Pregoeiro e Equipe de Apoio

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026. Data ____/____/2026. Hora ____:____(____)

A empresa _____, CNPJ.: _____, localizada na _____, email: _____ por meio do seu representante legal que este subscreve, oferta a Vossas Senhorias a proposta de preços referente à Pregão Eletrônico nº ____/2026.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XXXXX		

Valor Global da Proposta: R\$ 0,00 (...)

Prazo de entrega:

Validade da Proposta:

Responsável pela assinatura do contrato: _____ RG.: _____ CPF.: _____

Dados bancários da Licitante: Instituição: _____, C/C.: _____ AG.: _____

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2026.

(representante legal com – nome e cargo)

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
E-mail: desporto@acailandia.ma.gov.br
Página 55/62



Documento assinado eletronicamente por **Luan Jarnel dos Reis Moreira, Secretário Municipal de Esporte**, em 14/07/2026 09:20:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-6413674813172.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026
ANEXO IV**

MODELO DA DECLARAÇÃO COMPROVANDO QUE A EMPRESA LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Açailândia - PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
Açailândia-MA

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026.

Data/Horário da realização do certame: ____/____/____ às ____:00h (____).

Prezado senhor,

____(nome da empresa)____, CNPJ nº _____, sediada em ____ (endereço completo)____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da Lei, Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação conforme inciso VI, art. 67 Lei nº 14.133/21.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

Cidade/Estado, ____ de ____ de 2026.

(.....)
Empresa/CNPJ
Representante legal/documento

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
E-mail: desporto@acailandia.ma.gov.br
Página 56/62



Documento assinado eletronicamente por **Luan Jarnel dos Reis Moreira, Secretário Municipal de Esporte**, em 14/07/2026 09:20:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-6413674813172.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026
ANEXO V - DECLARAÇÕES**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, CNPJ: _____, localizada à rua/avenida _____, cidade _____, CEP: _____, Estado _____, por meio do seu representante legal o(a) senhor(a) _____, portadora da Carteira de identidade nº _____, SSP _____, CPF: _____, que esta subscrive, DECLARA para efeito de gozo dos privilégios garantidos pela Lei Complementar nº 123/2006, que encontra-se enquadrada na condição de (ME—Micro Empresa), não incidindo sob esta nenhuma das hipóteses de desenquadramento até o momento da apresentação desta declaração. Declara ainda que se responsabiliza, na forma do art. 299 do Código Penal Brasileiro pela declaração ora ofertada, estando ciente das sanções previstas no dispositivo legal.

Cidade/Estado, _____ de _____ de 2026.

(.....)

Empresa/CNPJ

Representante legal/documento

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
E-mail: desporto@acailandia.ma.gov.br
Página 57/62



Documento assinado eletronicamente por **Luan Jarnel dos Reis Moreira**, **Secretário Municipal de Esporte**, em 14/07/2026 09:20:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-6413674813172.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026
ANEXO VI - MODELO DA ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO
CONTRATO Nº ____

À Empresa: _____ CNPJ nº: _____
Endereço: _____ Telefone: () _____ - _____ E-mail: _____
ATT. Sr(a). _____ Prezado(a) senhor(a),

1. Autorizamos a Prestação de Serviços objetos da licitação (.....), de interesse da Secretaria Municipal de _____, conforme item(ns) e quantidade(s) indicado(s) abaixo.

1.1. A(s) especificação(ões) do(s) item(ns) deverá(ão) atender as exigências mínimas contidas no termo de referência do edital da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026 realizada por pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA.

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
xx	Xxxxxxx	xxxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx
Valor total					xxxxx

2. EXECUÇÃO DO CONTRATO:

2.1. As especificações da Execução estão especificadas no Termo de Referência.

3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

3.1. A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo a quantidade de cada materiais/materiais(s). Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) materiais/materiais(ns), acompanhada das certidões abaixo relacionadas:

3.2. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

3.3. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

3.4. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
E-mail: desporto@acailandia.ma.gov.br
Página 58/62





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES

3.5. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

3.6. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

3.7. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

3.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

3.9. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 4.1 deste instrumento.

3.9.1. Banco nº:, Nome da instituição:....., Agência:....., Conta Corrente:

3.10. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 5 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

3.11. Vinculam-se à presente ordem, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato da licitação identificada neste instrumento, bem como o termo de referência, a proposta de preços da empresa acima mencionada.

.....(.....).....de.....de.....

Termo de Ciência

1) Declaro estar ciente da obrigatoriedade de encaminhar junto com a nota fiscal/ fatura, as certidões de regularidade fiscal/ trabalhista (conforme estabelecido no item 6 deste instrumento) e esta ordem (devidamente assinada).

2) Declaro estar ciente das obrigações contraídas, principalmente quanto ao prazo máximo para entrega/execução, sob pena das combinações legais aplicáveis a espécie.

3) Declaro ainda, estar ciente que os prazos estabelecidos nesta ordem, iniciar-se-ão a partir do primeiro dia útil após confirmação do recebimento desta via e-mail ou presencialmente, a que ocorrer primeiro.

Ciente em: ____/____/____

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
E-mail: desporto@acailandia.ma.gov.br
Página 59/62



Documento assinado eletronicamente por **Luan Jarnel dos Reis Moreira, Secretário Municipal de Esporte**, em 14/07/2026 09:20:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-6413674813172.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026
ANEXO VII - MINUTA TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026.

Contrato nº: _____ / Empenho nº _____

Empresa contratada: _____

A Prefeitura Municipal de Açailândia, por meio do servidor abaixo assinado, vem, através do presente termo, formalizar o Recebimento Provisório da entrega do(s) serviço(s) abaixo relacionado(s), referente ao processo licitatório em epígrafe, em cumprimento ao disposto na alínea a, inciso II, art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
XX	XXXXXX	XXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX
Valor total					XXXXX

Recebemos o(s) referido(s) serviço(s) a fim de proceder avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência da licitação acima identificada e com a proposta da empresa supra. E, assim, expede-se este Termo de Recebimento Provisório em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

.....(.....).....de.....de.....

Orgão
Sr(a) Representante
Cargo/Função

Razão Social
Sr(a) Representante
Cargo/Função
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
Cargo/Função

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
E-mail: desporto@acailandia.ma.gov.br
Página 60/62



Documento assinado eletronicamente por **Luan Jarnel dos Reis Moreira, Secretário Municipal de Esporte**, em 14/07/2026 09:20:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-6413674813172.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026
ANEXO VIII - MINUTA TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026.

Contrato nº: _____ / Empenho nº _____

Empresa contratada: _____

A Prefeitura Municipal de Açailândia, por meio do servidor abaixo assinado, vem, através do presente termo, formalizar o Recebimento Definitivo da entrega do(s) serviço(s) abaixo relacionado(s), referente ao processo licitatório em epígrafe, em cumprimento ao disposto na alínea b, inciso II, art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
XX	xxxxxx	xxxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx
Valor total					xxxxx

Recebemos o(s) referido(s) serviço(s) a fim de proceder avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência da licitação acima identificada e com a proposta da empresa supra. E, assim, expede-se este Termo de Recebimento Provisório em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

.....(.....).....de.....de.....

Orgão
Sr(a) Representante
Cargo/Função

Razão Social
Sr(a) Representante
Cargo/Função
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil



Documento assinado eletronicamente por **Luan Jarnel dos Reis Moreira, Secretário Municipal de Esporte**, em 14/07/2026 09:20:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-6413674813172.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026
TERMO DE ENCERRAMENTO**

ENCERRO, por este instrumento, o volume único do edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026, possuindo o total de páginas mencionadas no rodapé, numericamente ordenadas e assinadas.

Secretaria Municipal de Esportes de Açailândia, Estado do Maranhão, em xx de xxxxxxxxxxxx de 2026.

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil



Documento assinado eletronicamente por **Luan Jarnel dos Reis Moreira, Secretário Municipal de Esporte**, em 14/07/2026 09:20:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-6413674813172.